



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO Nº 004/2024.**  
**EDITAL Nº 001/2024**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, torna público que fará realizar *Processo Seletivo Simplificado*, visando a contratação de servidores, em caráter temporário e emergencial, inclusive com formação de cadastro reserva, para atender as necessidades do Município, que se regerá pelas disposições contidas no presente edital.

**I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Processo Seletivo Simplificado será conduzido e coordenado por Comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por 03 (três) servidores, designada através da Portaria nº 000, de 00 de março de 2024.

As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal, caso ainda não tenham ocorrido.

As inscrições para as vagas disponibilizadas neste edital realizar-se-ão nas dependências da Secretaria da Administração, situado na Praça IV de maio, 16, Centro, em Amaral Ferrador, RS, nos dias 09 e 10 de abril de 2024, das 9h às 11h30min. Das 14h às 17hs, conforme cronograma que segue:

ETAPA	DATA	LOCAL
Inscrição	09 e 10/04/2024	Secretaria da Administração
Homologação das inscrições	11/04/2024	Mural da Prefeitura e <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">http://www.amaralferrador.rs.gov.br</a>
Prazo para Recurso	12/04/2024	Secretaria de Administração
Resultado dos Recursos	15/04/2024	Mural da Prefeitura e <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">http://www.amaralferrador.rs.gov.br</a>
Local e horário das provas	16/04/2024	A definir
Prova Objetiva	19/04/2024	A definir
Divulgação do Gabarito da prova objetiva	22/04/2024	Mural da Prefeitura e <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">http://www.amaralferrador.rs.gov.br</a>
Resultado Preliminar da Prova	23/04/2024	Mural da Prefeitura e <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">http://www.amaralferrador.rs.gov.br</a>
Prazo para Recurso	24/04/2024	Secretaria de Administração
Resultado dos Recursos	25/04/2024	Mural da Prefeitura e <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">http://www.amaralferrador.rs.gov.br</a>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

Homologação Final	26/04/2024	Mural da Prefeitura e <a href="http://www.amaralferrador.rs.gov.br">http://www.amaralferrador.rs.gov.br</a>
-------------------	------------	--

**II – REQUISITOS/VAGAS/CARGA HORÁRIA:**

Cargo	Escolaridade Pré-requisito	Cadastro de Reserva (CR)	Carga horária semanal (h)	Remuneração (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – Foles	Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde – Morro Agudo	Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 2.824,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.485,22
Educador/Cuidador	Ensino Médio	CR	40h	R\$ 1.375,21
Licenciador	Ensino Médio Técnico – Profissionalizante	CR	40h	R\$ 2.725,39
Servente	5º ano do Ensino Fundamental	CR	40h	R\$ 1.375,21

**III - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
- 2.. - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3.- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

4. - Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. - Possuir a escolaridade exigida na época da contratação temporária;
- 7.- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.
- 8.- Ter disponibilidade de horário conforme necessidade da administração, mediante declaração;
- 9 - Todos os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com nome e cargo.

#### **IV - DA INSCRIÇÃO**

1. Para inscrever-se, o candidato, deverá:
2. – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
3. – Entregar preenchido o anexo **I e III**.
- 4.– Cópia do comprovante de escolaridade;
- 5.- Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
6. - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
7. - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
8. - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
- 9 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;

#### **V - DA PROVA OBJETIVA**

1. A prova objetiva será aplicada a todos àqueles que obtiveram homologação de sua inscrição, sendo aplicada no dia **19/04/2024**, em local a ser informado pela Comissão, que constará de 40 (quarenta) questões



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

objetivas, cujo conteúdo a ser estudado pelos interessados será português, legislação municipal e conhecimentos gerais (atualidades).

2. Cada questão vale 2,50 (dois virgula cinquenta) pontos de 100 (cem) possíveis.

## **VI - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO**

1. O critério de seleção será com a aplicação de prova objetiva.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação 60% (sessenta por cento) na prova objetiva, ou seja, 24 questões.

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

4. Tiver mais idade;

5. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 4, persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

## **VII – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma disposto no item I;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a – Comprovante de Escolaridade

b - Cédula de identidade;

c - CPF;

d - 01 foto 3x4 colorida;

e - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f - Cartão PIS/PASEP;

g - Número de conta corrente e da agência do Banrisul;

h - Certidão de nascimento ou casamento;

i – CPF e certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

j - Comprovante de residência;

k - Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l - Certidão Negativa Criminal e Cível, expedidas pela distribuição do FORUM da COMARCA onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05(cinco) anos, ou, ainda, extraídas diretamente do site oficial do Tribunal de Justiça do RS.

m - Carteira profissional.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

n - Atestado médico (Posto de Saúde Municipal ou Hospital)

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

#### **VIII - VALIDADE**

O presente Processo Seletivo terá vigência a contar da data da sua homologação com validade de 01 (um) ano prorrogável, uma vez, por igual período.

#### **IX - OUTRAS INFORMAÇÕES**

Este Processo Seletivo Complementar Simplificado será realizado devido à carência de servidores no cargo descrito e por haver necessidade de contratação para atendimento na área específica, nesta municipalidade, bem como não ter tido aprovados no processo seletivo 01/2024.

Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

O candidato poderá inscrever-se somente para uma função.

#### **X – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;
2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
4. Todos os editais, na forma resumida, serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativa no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;
5. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;
6. A aprovação no presente Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;
7. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;
8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;
9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso, em conformidade com o estabelecido no cronograma constante no capítulo I, observando o horário que é das 9h até 11h 30 min. e das 14h às 17 horas, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes na Secretaria da Administração;
10. Por se tratar de Processo Seletivo Complementar Simplificado para admissão dos candidatos necessários ao serviço público os recursos constantes do item II, será em única instância;
11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários, regidos pela Lei municipal nº 675 /2001.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo III – Declaração de disponibilidade de horário e carga horária para o cargo.

Anexo IV – Possíveis conteúdo da prova objetiva.

13. As contratações previstas no presente certame somente serão concretizadas mediante aprovação das respectivas leis pelo Legislativo Municipal.

14. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site <http://www.amaralferrador.rs.gov.br>;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 5 de abril de 2024.

*NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA*  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

JADIR DA SILVA VARGAS  
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO Nº. 004/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**I – DADOS PESSOAIS**

01–NOME: (sem abreviaturas)

\_\_\_\_\_

02–ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03 – TELEFONE: \_\_\_\_\_

04 – CELULAR: \_\_\_\_\_

05 – E-MAIL: \_\_\_\_\_

06 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

07 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

08 – SEXO: \_\_\_\_\_

09 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

10 – UF: \_\_\_\_\_

11- NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

12 – NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

13 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

14 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

15 – CPF: \_\_\_\_\_

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA**

TÍTULO DE ESCOLARIZAÇÃO (Ensino Fundamental Incompleto/Completo, Ensino Médio ou técnico)

\_\_\_\_\_

TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**III – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

MESTRADO:

---

INSTITUIÇÃO:

---

ESPECIALIZAÇÃO “lato sensu”(com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária):

---

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

---

CANDIDATO

---

RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR SIMPLIFICADO Nº 004/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

CANDIDATO:

RG Nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que disponibilizo de horários para prestar os serviços necessários ao interesse da administração pública, referente ao cargo ora citado, tendo ciência que tal incompatibilidade ocasionará minha desclassificação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**ANEXO VI**  
**POSSÍVEIS CONTEÚDOS DA PROVA OBJETIVA**

**Português:**

- Acentuação;
- Concordância verbal ou nominal;
- Representação escrita das palavras (grafia).

**Legislação:**

- Regime Jurídico dos Servidores (Lei 1.071/07 e 1.089/07)
- Lei Orgânica do Município
- Código Tributário (Lei 203 e 400)
- Plano de Cargos e Salários (Lei 675)

Publicadas em: <https://www.amaralferrador.rs.gov.br/transparencia/35/lei-organica-regime-juridico-plano-de-cargos-e-salarios-codigo-tributario>

- Regimento Interno da Câmara

Publicado em: <https://camaraamaralferrador.rs.gov.br/camara/7/regimento-interno>

**Conhecimentos Gerais – Atualidades**

- Atualidades;
- Conhecimentos gerais sobre o Município.